FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU

CARUARU PREFEITURA

ANEXO I – AVALIAÇÃO DE RISCOS

MAPA DE RISCOS							
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**Contratação de empresa especializada para realizar o diagnóstico das atuais condições de organização das festividades de São João; Análise da viabilidade da organização das festividades mediante concessão ou parceria público-privada, com elaboração do respectivo projeto em caso de conclusão pela pertinência e viabilidade.**						
FASE DE ANÁLISE							
FASE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO							
ID	**Descrição do Risco**	**Impacto**	**Probabilidade**	**Nível de Risco**	**Causas**	**Consequências**	**Responsável**
R001	Dimensionamento incorreto das atividades necessárias para atendimento da necessidade administrativa	Alto	Média	Alto	Ausência de Informações sobre o evento do São João, datas e informações correlatas	**Excesso de recursos e informações e serviços**: Gera um impacto financeiro direto, representando um desperdício de recursos públicos, além de comprometer a eficiência e a alocação adequada de verbas. **Insuficiência de**	Gestão de Contratos e Equipe de Planejamento da FCC

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

						recursos e informações: Resulta na interrupção dos serviços, prejudicando a continuidade das atividades planejadas e comprometendo a realização do maior evento cultural do município.	
R002	Indisponibilidade orçamentária para realização de licitação	Alto	Baixa	Médio	Comprometimento do orçamento com outras contratações e aditivos	Impossibilidade de contratação	Gestão de Contratos e Equipe de Planejamento da FCC
R003	Edital contendo cláusulas que possibilitem a participação de licitantes que não têm capacidade técnica para executar o objeto	Alto	Média	Alto	Requisitos excessivamente abertos relacionados ao objeto e/ou à qualificação do licitante	Não obtenção do objeto contratado por incapacidade da empresa contratada em executar a avença; Execução inadequada do objeto	Gestão de Contratos e Equipe de Planejamento da FCC

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

R004	Contratação dos serviços com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado	Alto	Média	Médio	Ausência de pesquisa de preços de mercado de forma eficiente	Prejuízo à Administração Pública ou necessidade de nova contratação. Contratação para realização dos serviços	Gerência de Compras e Cotações da SAD
R005	Atraso na finalização do processo licitatório	Médio	Média	Médio	Propostas fictícias com o intuito de aparentar competitividade no certame	Inexecução ou atraso na execução do serviço e/ou contratação emergencial prejudicando as atividades culturais e a economia local	Agente de Contratação e Licitantes
R006	Serviços/Elementos executados em divergência as especificações técnicas mínimas e de segurança exigidas para atendimento ao objetivo da contratação	Alto	Baixa	Médio	Execução dos Serviços em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato por culpa da empresa e omissão dos fiscais	Não utilização da contratação para os fins almejados, colocando em riscos a comunicação institucional	Fiscais e Gestores do contrato e empresa contratada

AVALIAÇÃO DO RISCO		
Impacto	**Probabilidade**	**Nível de Risco**

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

Alto	**Alta**	**Crítico**
Médio	**Média**	**Significativo**
Baixo	**Baixa**	**Gerenciável**

Plano de Prevenção

ID do Risco	Ação de Prevenção
R001	Realizar estudos e fazer relatório e repassar para empresa contratada, além de obter informações nas contratações com objetos correlacionados.
R002	Acompanhamento dos limites estabelecidos no Plano de Contratações Anual, de acordo com Quadro de Detalhamento de Despesas fornecido pela SEPLAG.
R003	Inclusão, pela área técnica ou demandante, dos requisitos técnicos e legais indispensáveis para viabilizar uma contratação eficiente; padronização do Termo de Referência e do Edital; e fortalecimento da integração e cooperação entre os órgãos de controle, mudanças à mitigação de riscos por meio da disseminação de entendimentos comuns.
R004	Realização de pesquisa de preços de acordo com a realidade mercadológica e com a condução de um estudo de valores alinhado ao caso concreto.
R005	Definição de critérios objetivos/requisitos técnicos para composição das equipes de análise dos setores responsáveis e checklist contendo a documentação necessária exigida, além do monitoramento das atividades de análise pela Alta Gestão através de metas e indicadores.
R006	Realizar uma fiscalização contínua, proativa e eficiente, tanto nos períodos que antecedem a quanto durante todo o processo de realização dos serviços.

Plano de Contingência

ID do Risco	Ação de Contingência
R001	Realizar aditivos contratuais e/ou realizar contratações emergenciais.
R002	Realizar complementação orçamentaria e atualização no PCA.
R003	Realizar atualização do edital e efetuar a republicação do processo.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

R004	Realizar aditivos e atualizações contratuais para o valor ser atualizado conforme a realidade do mercado.
R005	Realizar a contratação emergencial para atender as necessidades administrativas.
R006	Criar sistema de controle de qualidade com inspeções frequentes.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando a necessidade de regulamentar o planejamento, a execução e a gestão das atas e contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Caruaru, com vistas a garantir a eficácia, eficiência, efetividade, celeridade e economicidade no processo de contratação pública, bem como garantir o cumprimento dos princípios fundamentais da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, igualdade, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e competitividade, foi publicado o Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024. Este decreto regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disponível sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru, além de estabelecer outras providências.

1.2. Nessa linha, este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar solução para necessidade administrativa de implementar medidas que visem um aprimoramento da organização das festividades municipais de São João. Diante da relevância cultural e socioeconômica do evento, torna-se fundamental a adoção de medidas que qualifiquem sua execução, garantindo maior eficiência e melhores resultados.

1.3. O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.4. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação de Cultura é o órgão responsável por executar políticas de cunho cultural, em todas as suas dimensões e expressões, no Município de Caruaru. Consequentemente, cabe a Fundação de Cultura organizar os festejos juninos da cidade, sendo uma das realizações mais importantes do município, dando o volumoso quantitativo de iniciativas incorporadas e a tradição arraigada em seus anos de história, sendo denominada como umas das maiores festas de São João do Brasil, com repercussão nacional e internacional, atraindo público e mídia dos quatro cantos do país, bem como um efetivo montante turístico.

2.2. Dessa forma, a realização da Festa de São João configura-se como um relevante impulsionador para dinamizar a economia local, dado o expressivo influxo de turistas e visitantes que convergem para a cidade durante esse período, resultando em múltiplas fontes de receita para os comerciantes locais.

2.3. Diante desse cenário, o município de Caruaru tem buscado permanentemente aprimorar a organização das suas festividades juninas, com o objetivo de identificar formas de organização que harmonizem a satisfação do interesse público, considerando o impacto econômico positivo da festividade na economia local e sua relevância cultural, com a observância dos princípios de eficiência e economicidade.

2.4. Inclusive, nessa linha, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 90008/2024, que culminou na formalização do Contrato nº 042/2024 – UC-G. A referida contratação

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

teve como objeto a permissão de uso oneroso de espaço público para camarotes privados no Pátio de Eventos Luiz Gonzaga, acompanhado da obrigação de captar patrocínios, verbas de marketing e outros recursos financeiros junto a instituições privadas para a realização de São João de Caruaru 2024. Essa alternativa representou um marco de sucesso para o evento, uma vez que proporcionou um aumento expressivo nos valores arrecadados por meio de patrocínios, e consequentemente, na redução dos recursos públicos destinados à organização da festa.

2.5. Contudo, considerando que o interesse público exige uma constante revisão e aprimoramento dos procedimentos adotados, o Município de Caruaru busca identificar alternativas que possibilitem uma organização ainda mais eficiente e vantajosa para as festividades do São João, garantindo a maximização dos benefícios sociais, culturais e econômicos do evento.

2.6. Diante desse cenário, surgi a necessidade administrativa de desenvolver estudos práticos acerca das diferentes composições jurídicas que podem ser adotadas para organização das festividades São João do Município de Caruaru, destrinchando eventuais riscos, assim como enumerando os diferentes benefícios, de forma a permitir ao Município comparar as diferentes possibilidades e concluir qual se revela mais adequada.

2.7. Outrossim, a necessidade de aprofundar a análise administrativa e operacional do evento visa garantir a otimização de recursos, o aumento da eficiência nos processos e a ampliação dos benefícios socioeconômicos gerados para o município durante o evento do São João.

2.8. A solução adotada pela Administração deve incluir uma análise precisa dos desafios enfrentados para organização de um evento de tamanha relevância como é o São João de Caruaru, identificando suas origens e consequências, mediante análise concreta dos dados financeiros e sociais envolvidos na execução dos serviços. Adicionalmente, é essencial propor soluções inovadoras e eficazes, alinhadas com as melhores práticas do setor e adaptadas à realidade local.

2.9. Além disso, os estudos devem levar em consideração o princípio da sustentabilidade das contratações públicas, garantindo que os recursos empregados no evento sejam usados de forma eficiente, responsável e com foco em resultados duradouros. É fundamental integrar práticas que respeitem o meio ambiente, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e limpo. Com isso, o evento não só se mantém relevante, mas também viável a longo prazo, em conformidade com os princípios de uma gestão pública moderna.

2.10. É importante ressaltar que esses estudos serão fundamentais para promover melhorias substanciais na qualidade e economicidade das festividades de São João do Município de Caruaru, contribuindo para uma melhor exploração do potencial econômico da festividade, redução dos gastos públicos necessários à organização do evento, promoção da cultura local, entre outros aspectos relacionados à importante festividade.

2.11. Portanto, encontrar a alternativa mais vantajosa e eficiente para solucionar a referida necessidade administrativa se apresenta como uma medida estratégica e prioritária para o Município de Caruaru, visando atender às demandas e necessidades da comunidade caruaruense de uma forma abrangente e eficaz.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

3.1. A presente contratação, embora não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, justifica-se em razão da necessidade de implementar medidas voltadas ao aprimoramento da organização das festividades municipais de São João. Trata-se de uma demanda superveniente, cuja relevância estratégica e urgência foram reconhecidas como essenciais para o alcance das metas institucionais e o cumprimento dos objetivos governamentais previamente definidos.

3.2. Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é admissível a contratação de demandas não previstas no PCA, desde que devidamente justificadas. Nesse contexto, foi realizada a análise técnica que embasou a necessidade da contratação, considerando que a demanda decorre de um projeto estratégico, aprovado pela Administração em 2026, com impacto direto na melhoria dos eventos públicos realizados, alinhando-se aos princípios da eficiência e do atendimento ao interesse público.

3.3. A contratação está em plena conformidade com o Planejamento Estratégico da Administração e com as metas governamentais estabelecidas para o exercício de 2026. A relevância da demanda está evidenciada nos objetivos estratégicos voltados ao aprimoramento da gestão pública, à qualificação da oferta de eventos culturais e ao uso mais eficiente dos recursos públicos.

3.4. A excepcionalidade da inclusão da demanda fora do PCA foi analisada e justificada nos documentos técnicos que embasam esta solicitação, garantindo conformidade com os princípios previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange à legalidade, economicidade e publicidade.

3.5. A não realização da contratação pode comprometer a execução do projeto estratégico, gerando impactos negativos para a Administração e prejudicando o atendimento das metas estabelecidas. Assim, a contratação é indispensável para mitigar esses riscos e assegurar a continuidade do projeto.

3.6. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação atende aos requisitos legais e administrativos, sendo plenamente justificável no contexto de planejamento e gestão estratégica da Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Levantamento de mercado e escolha da melhor solução:

4.1.1. 4.1.1.O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos, primeiro: pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável.

4.1.2. No segundo método, foi realizado uma pesquisa minuciosa de mercado, analisando todas as possíveis soluções para atender à necessidade administrativa.

4.2. Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):

4.2.1. Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar as necessidades administrativas semelhantes à necessidade desta Municipalidade, conforme descrito no tópico 2 deste Estudo Técnico Preliminar. Segue levantamento abaixo:

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

Órgão/Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTIC/ EPE	Processo Licitatório nº 48002.002270/2021-02, especialmente no Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.019/2021	Contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico e aperfeiçoamento do Sistema Normativo da Empresa de Pesquisa Energética.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO– DER/PE	Processo Licitatório n° 0013.24.0013 .SAD.DER.PE -CCSADIII – Concorrência nº 0013.202	Contratação de empresa especializada na consultoria de elaboração dos estudos e relatórios de impacto ambiental – EIA-RIMA e elaboração dos estudos e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para implantação e pavimentação da Rodovia PE-027, trecho: KM 28,72 (final da pavimentação) – entre. PE-041 (Tracunhaém), com extensão total de 10,00 km

4.2.2. Nesse sentido, torna-se evidente que os órgãos e entidades públicas, diante da necessidade administrativa de implementar medidas voltadas à solução de demandas que requerem a análise de viabilidade de grandes projetos e soluções inovadoras no setor público, tem realizado a contratação de empresa especializada por meio de processos licitatórios.

4.2.3. A opção pela contratação de empresas especializadas se justifica pelas vantagens inerentes à externalização de atividades que demandam elevado grau de conhecimento técnico, metodologias específicas e experiência comprovada, nem sempre disponíveis no quadro permanente da Administração, sobretudo quando se trata de estudos preliminares, modelagens técnicas e avaliações multidisciplinares.

4.2.4. Outrossim, empresas especializadas possuem a expertise necessária para conduzir análises técnicas aprofundadas, avaliar o custo-benefício, a aceitabilidade social das alternativas e, quando pertinente, elaborar o respectivo projeto com base na conclusão sobre sua pertinência e viabilidade. Essa abordagem busca assegurar a qualidade dos estudos e viabilizar a execução dos projetos de forma alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4.3. Método 2 (Possíveis alternativas apresentadas):

4.3.1. Ao vislumbrar alternativas e soluções de mercado que podem ser consideradas para levantamento das diferentes alternativas de organização das festividades de São João do Município de Caruaru, pode-se considerar os potenciais alternativas abaixo.

4.3.2. Solução 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, visando o aprimoramento da organização das festividades locais de São João, através de processo licitatório:

4.3.2.1. Contratar empresa especializada em estruturação de projetos, que oferecem serviços abrangentes, desde diagnósticos detalhados até o desenvolvimento e

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

implementação de soluções operacionais, tecnológicas e contratuais oferece uma serie de vantagens e desvantagens, conforme será detalhado a seguir:

Vantagens

1. **Expertise técnica especializada e experiência comprovada**: Empresas especializadas em estruturação de projetos possuem corpo técnico multidisciplinar, com experiência acumulada na organização de grandes eventos, planejamento estratégico, modelagem operacional, gestão de riscos e avaliação de viabilidade. Essa expertise permite a realização de diagnósticos precisos, identificação de gargalos operacionais, mapeamento de riscos e proposição de soluções fundamentadas em metodologias consolidadas, reduzindo a margem de improviso e decisões empíricas.

2. **Planejamento integrado e aumento da eficiência operacional**: A consultoria possibilita a elaboração de planejamento estruturado e antecipado, integrando aspectos logísticos, financeiros, contratuais, de segurança, mobilidade urbana, infraestrutura e comunicação. Essa abordagem sistêmica contribui para a otimização de recursos públicos, melhor alocação orçamentária, racionalização de contratações e redução de custos decorrentes de retrabalhos, emergências e falhas de coordenação.

3. **Foco da Administração nas atividades finalísticas**: Ao delegar atividades técnicas especializadas a uma consultoria, o Município pode concentrar seus esforços nas funções estratégicas, decisórias e de fiscalização, preservando a capacidade administrativa para execução de políticas públicas essenciais. Essa segregação de funções fortalece a governança, reduz sobrecarga das equipes internas e melhora a qualidade da gestão do evento.

4. **Aprimoramento da tomada de decisão administrativa**: Os estudos, diagnósticos e cenários elaborados pela consultoria fornecem subsídios técnicos objetivos para a tomada de decisão, permitindo que o gestor público avalie alternativas com base em critérios de custo-benefício, riscos, viabilidade operacional, impacto social e retorno econômico. Isso resulta em decisões mais transparentes, justificadas e defensáveis sob o ponto de vista técnico e jurídico.

5. **Acesso a práticas de mercado e benchmarking especializado**: Empresas especializadas possuem conhecimento atualizado sobre tendências, soluções tecnológicas, modelos de gestão e experiências exitosas adotadas em eventos similares em âmbito nacional e internacional. Esse benchmarking qualificado permite a adoção de boas práticas, evitando erros já identificados em outras localidades e elevando o padrão organizacional do evento.

6. **Inovação, valorização cultural e fortalecimento da atração turística**: A atuação consultiva favorece a incorporação de soluções inovadoras, respeitando e valorizando a identidade cultural do São João de Caruaru. Estratégias criativas, uso de tecnologias, novos formatos de programação e melhorias na experiência do público contribuem para ampliar o alcance turístico, aumentar o tempo de permanência dos visitantes, fortalecer a imagem institucional do Município e potencializar os impactos econômicos positivos do evento.

7. **Cumprimento de prazos, normas e mitigação de riscos legais**: Consultorias especializadas atuam com metodologias orientadas a cronogramas rigorosos e conformidade normativa, especialmente no que se refere à legislação administrativa, contratos públicos, segurança, acessibilidade e sustentabilidade.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

Isso reduz riscos de falhas procedimentais, atrasos, responsabilizações administrativas e questionamentos por órgãos de controle.

Desvantagens

1. Dependência externa: Ao confiar em uma empresa externa para fornecer conhecimento e soluções, o Município de Caruaru pode se tornar dependente da consultoria, dificultando o desenvolvimento de expertise interna e a capacidade de resolver problemas futuros de forma independente.

2. Custo Elevado: A contratação de uma empresa especializada provavelmente pode ter um custo mais alto do que a realização direta pelo município, dependendo da abrangência do contrato.

4.3.2.2. Nesse sentido, relevância estratégica e impacto multidimensional das festividades de São João de Caruaru, a contratação de empresa especializada em consultoria e estruturação de projetos apresenta-se como solução tecnicamente adequada e alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, desde que acompanhada de adequada gestão contratual e mecanismos de transferência de conhecimento à Administração.

4.3.3. Solução 2: Desenvolvimento de estudo realizado diretamente pela Administração pública:

4.3.3.1. Realizar o levantamento interno, mediante meios próprios, através dos órgãos envolvidos na execução das festividades de São João, tal como Fundação Municipal de Cultura e Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru contém várias vantagens e desvantagens, conforme especificado baixo:

Vantagens

1. Economia de Recursos públicos: O desenvolvimento de estudo interno evita a necessidade de contratação de terceiro, não havendo, por consequência, o dispêndio de recursos públicos, sendo assim, a presente alternativa possibilita uma provável economia financeira.

2. Envolvimento dos órgãos e entidades locais: Ademais, o envolvimento direto dos órgãos municipais em todas as fases de elaboração do estudo pode ser útil para garantir um maior engajamento de tais entes, permitindo um diagnóstico fidedigno à realidade local.

3. Maior controle: Realizar os serviços internamente permite que o município tenha maior controle sobre o planejamento e a execução das festividades, garantindo que as decisões sejam alinhadas às prioridades locais.

Desvantagens

1. Limitação de expertise técnica multidisciplinar: O levantamento em análise apresenta elevada complexidade técnica, exigindo domínio integrado de áreas como economia, administração pública, modelagem de projetos, logística de grandes eventos, análise de mercado, avaliação de impactos econômicos e gestão de riscos. Além disso, o São João envolve mercados específicos, que possuem dinâmicas próprias e exigem conhecimento especializado. Em regra, o corpo técnico da Administração Pública municipal não dispõe, de forma estruturada, dessa expertise multidisciplinar, o que pode comprometer a profundidade, a qualidade técnica e a confiabilidade dos estudos produzidos.

2. Risco de aumento de prazos e perda de qualidade técnica: A ausência de experiência consolidada na elaboração de estudos dessa natureza tende a

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

demandar maior tempo para levantamento de dados, consolidação de informações e elaboração de diagnósticos, especialmente quando realizada por equipes que acumulam outras atribuições. Esse fator pode resultar em atrasos no cronograma, decisões tomadas com base em informações incompletas ou insuficientemente analisadas e menor robustez técnica. Além disso, pode não viabilizar a análise na época apropriada dos festejos juninos.

3. Sobrecarga das equipes municipais e impacto na eficiência administrativa: A execução direta implica a alocação intensiva de servidores municipais, desviando-os de suas atribuições regulares e comprometendo a eficiência de outras áreas estratégicas da Administração. Essa sobrecarga pode gerar acúmulo de demandas, desgaste das equipes, queda de produtividade e prejuízo à continuidade de serviços públicos essenciais, além de aumentar o risco de falhas operacionais.

4. Fragilidade operacional na gestão de grandes eventos: A Administração Pública, em regra, não detém expertise operacional aprofundada na logística, coordenação e execução de eventos de grande porte, especialmente aqueles com alta complexidade, múltiplos fornecedores e elevado fluxo de pessoas. A falta de experiência específica em captação de recursos, integração de cadeias produtivas, gestão de contratos simultâneos e mitigação de riscos operacionais aumenta a probabilidade de falhas, atrasos, improvisações e problemas organizacionais durante a execução do evento.

5. Limitações para capacitação em curto prazo: A formação e capacitação de equipe interna para atender às demandas técnicas e operacionais do São João exigiria tempo, planejamento e investimentos significativos, que nem sempre são compatíveis com os prazos administrativos e o calendário anual do evento. Ademais, o caráter pontual da festividade pode tornar economicamente ineficiente a internalização de competências altamente especializadas para uso restrito a um período específico do ano.

6. Restrição de acesso a redes estratégicas e inovações: Sem o apoio de empresas especializadas, o Município tende a enfrentar dificuldades para acessar redes estratégicas de fornecedores, patrocinadores, produtores culturais, operadores turísticos e soluções tecnológicas inovadoras. Essa limitação pode reduzir a capacidade de inovação, restringir a adoção de boas práticas de mercado e comprometer o potencial de expansão, modernização e diversificação do público das festividades.

4.3.3.2. Embora a execução interna do estudo apresente vantagens relacionadas ao controle institucional e ao envolvimento dos órgãos locais, as desvantagens associadas à limitação técnica, à sobrecarga administrativa, aos riscos operacionais e à restrição de inovação indicam que essa alternativa pode comprometer a qualidade, a eficiência e a efetividade do planejamento das festividades de São João. Tais aspectos devem ser considerados de forma crítica na análise comparativa de soluções, especialmente diante da relevância estratégica, cultural e econômica do evento para o Município.

4.3.4. Solução 3: Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI):

4.3.4.1. Esta alternativa consiste na instauração de um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), nos termos do art. 81 da Lei nº 14.133/2021, por meio de edital de chamamento público, com a finalidade de permitir que pessoas jurídicas da iniciativa privada apresentem estudos, levantamentos, investigações e propostas de

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

modelagens alternativas para a execução das festividades juninas referentes à edição de 2026.

4.3.4.2. O PMI teria como objetivo subsidiar a Administração Pública na compreensão de diferentes formatos de execução do evento, tais como modelos de gestão direta, terceirizada, concessão de espaços, parcerias com a iniciativa privada, exploração comercial, captação de patrocínios e soluções logísticas, operacionais e financeiras, especialmente em um contexto no qual se busca avaliar alternativas para aprimorar a eficiência, sustentabilidade e impacto econômico do São João.

Vantagens

1. **Ampliação do espectro de modelagens possíveis**: O PMI poderia, em tese, permitir que empresas especializadas em eventos, entretenimento, turismo e economia criativa apresentem diferentes concepções de modelagem para a execução das festividades juninas, incluindo arranjos operacionais, contratuais e financeiros distintos, ampliando o conjunto de informações disponíveis à Administração para análise comparativa.

2. **Transferência parcial dos custos de estudos à iniciativa privada**: O procedimento possibilita que os estudos preliminares e propostas de modelagem sejam elaborados por agentes privados interessados, reduzindo, inicialmente, o dispêndio direto de recursos públicos com diagnósticos exploratórios, levantamentos de mercado e análises de viabilidade.

3. **Estímulo à apresentação de soluções inovadoras**: O PMI, por sua natureza, pode fomentar a apresentação de soluções inovadoras, como novos formatos de ocupação dos polos, estratégias de monetização, uso de tecnologias para gestão de público, sustentabilidade ambiental e integração com o turismo regional, permitindo que a Administração conheça alternativas não tradicionalmente adotadas.

Desvantagens

1. **Risco de direcionamento indireto do futuro objeto**: Os estudos apresentados no âmbito de um PMI podem refletir interesses comerciais específicos dos proponentes, influenciando indevidamente a definição futura do objeto e restringindo a competitividade do certame subsequente. No contexto de um evento de grande relevância econômica e cultural, esse risco é ampliado, exigindo cautela redobrada por parte da Administração.

2. **Ausência de garantias quanto à aplicabilidade dos estudos apresentados**: Os produtos decorrentes do PMI não possuem caráter vinculante nem garantia de aderência às diretrizes administrativas, culturais, orçamentárias e normativas do Município. Há risco de que os estudos apresentados não sejam compatíveis com a realidade local, com a identidade cultural do São João de Caruaru ou com os limites legais e orçamentários da Administração.

3. **Inadequação temporal frente ao cronograma do evento**: A instauração de um PMI demanda etapas formais, como elaboração de edital, recebimento de propostas, análise técnica, consolidação de estudos e deliberação administrativa. Considerando o calendário fixo das festividades juninas e a necessidade de planejamento antecipado para a edição de 2026, o PMI tende a alongar excessivamente o cronograma, comprometendo a tomada de decisão em tempo hábil.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

4. Ausência de regulamentação específica e aumento da carga administrativa: No âmbito do Município de Caruaru, o PMI não se encontra plenamente regulamentado, o que exigiria esforços adicionais de estruturação normativa e procedimental. Ademais, a análise de estudos complexos demandaria significativa carga administrativa e técnica, envolvendo múltiplas áreas (jurídica, financeira, cultural, turística e de eventos), o que reduz a relação custo-benefício do instrumento.

4.3.4.3. Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) não se revela tecnicamente adequada, necessária ou eficiente para subsidiar a definição das modelagens e formatos de execução das festividades juninas referentes à edição de 2026. O objeto em análise não demanda estudos exploratórios abertos à iniciativa privada, mas sim avaliação técnica estruturada, baseada em dados históricos, planejamento estratégico e contratação direta de empresa especializada, mediante processo licitatório, capaz de elaborar estudos objetivos, imparciais e alinhados às diretrizes culturais, administrativas e orçamentárias do Município.

4.3.5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.3.5.1. As opções apresentadas nos tópicos acima, apresentam algumas das alternativas viáveis disponíveis no mercado para otimizar a organização de São João de Caruaru em 2026 e nos anos subsequentes. Dentre as opções apresentadas, a administração pública deve escolher a solução que mais exprima eficiência na execução do evento, promovendo melhorias estruturais, operacionais e gerenciais que garantem sua realização com qualidade, segurança e sustentabilidade. O quadro comparativo a seguir, sintetiza e esclarece a análise:

Critério de Análise	Solução 1 – Contratação de empresa especializada (Licitação)	Solução 2 – Execução direta pela Administração	Solução 3 – Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
Expertise técnica	Elevada. Corpo técnico multidisciplinar com experiência comprovada em grandes eventos, planejamento estratégico e gestão de riscos.	Limitada. Ausência de expertise integrada e específica para eventos de grande porte e mercados correlatos.	Variável e não controlada, dependente do interesse e perfil dos proponentes.
Qualidade e robustez dos estudos	Alta. Estudos estruturados, metodológicos e alinhados às boas práticas de mercado e governança.	Média a baixa. Risco de superficialidade técnica e decisões baseadas em conhecimento empírico.	Incerta. Estudos não vinculantes e possivelmente direcionados a interesses privados.
Eficiência administrativa	Alta. Permite foco da Administração nas atividades finalísticas e estratégicas.	Baixa. Gera sobrecarga das equipes e prejuízo à	Baixa. Exige elevada carga administrativa para análise e

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

Critério de Análise	Solução 1 – Contratação de empresa especializada (Licitação)	Solução 2 – Execução direta pela Administração	Solução 3 – Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
		eficiência de outras áreas.	consolidação dos estudos.
Adequação ao cronograma do evento	Elevada. Planejamento compatível com os prazos da edição 2026.	Baixa. Risco de atrasos e inviabilidade temporal para aplicação dos resultados.	Baixa. Procedimento longo e incompatível com o calendário das festividades.
Gestão de riscos operacionais e legais	Elevada. Metodologias consolidadas e conformidade normativa.	Limitada. Maior exposição a falhas operacionais e improvisações.	Elevado risco. Possibilidade de direcionamento do objeto e questionamentos pelos órgãos de controle.
Inovação e benchmarking	Alta. Acesso a práticas de mercado, soluções tecnológicas e experiências exitosas.	Baixa. Restrição à capacidade interna e ausência de benchmarking estruturado.	Moderada. Possível inovação, porém sem garantia de aplicabilidade prática.
Controle e governança	Adequado. Controle por meio de gestão e fiscalização contratual.	Alto controle direto, porém, com limitação técnica.	Reduzido. Estudos não vinculantes e influência externa na definição do objeto.
Custo-benefício global	Elevado/moderado. Custo compensado pela qualidade, redução de riscos e maior eficiência.	Aparente economia inicial, mas com custos indiretos elevados e riscos significativos.	Desfavorável. Elevado custo administrativo e baixa relação custo-benefício.
Aderência ao interesse público	Elevada. Solução técnica, segura e alinhada à relevância cultural e econômica do evento.	Parcial. Atende ao controle interno, mas compromete qualidade e efetividade.	Baixa. Instrumento redundante diante de informações já disponíveis.

4.3.5.2. Nesse sentido, com base na análise do contexto e na avaliação da previsão das alternativas, ficou constatado que a contratação de uma empresa especializada por meio de licitação (SOLUÇÃO 1) representa a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

4.3.5.3. A solução se justifica diante da impossibilidade de uma estrutura pública desenvolver internamente as ações permitidas de forma eficiente, bem como dos riscos ocultos à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), que poderia comprometer as metas esperadas para o São João. Dessa forma, a licitação garante maior celeridade, transparência e economicidade na seleção da empresa responsável, garantindo uma execução adequada do evento dentro dos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade exigidos.

4.3.5.4. Abaixo, alguns pontos que evidenciaram a contratação de empresa especializada em estruturação de projetos mediante licitação comum como melhor opção:

1. Expertise Especializada: Empresas de estruturação de projetos possuem uma vasta experiência e expertise na área, com profissionais qualificados e capacitados para realizar diagnósticos precisos, identificar problemas e propor soluções eficazes.

2. Foco e Dedicação: Ao contratar uma empresa especializada, o Município pode direcionar seus esforços e recursos para suas atividades principais, sem precisar se desviar de suas responsabilidades essenciais para lidar com questões técnicas e operacionais. Isso permite uma gestão mais eficiente e focada nos objetivos estratégicos do Município.

3. Agilidade e Eficiência: Empresas de estruturação de projetos são capazes de oferecer soluções de forma ágil e eficiente, graças à sua experiência acumulada e à utilização de metodologias e ferramentas específicas. Isso permite que o Município responda de forma rápida e eficaz aos problemas emergentes e às demandas da população.

4. Redução de Riscos: Contratar uma empresa especializada mediante procedimento licitatório comum evita os riscos associados à realização de PMI, visto que a garantia de remuneração diminui os riscos de a licitação revelar-se deserta, assim como reduz o tempo necessário à contratação e conclusão do serviço.

4.3.5.5. Outrossim, na análise da solução identificou-se que a contratação deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

4.3.5.6. Diante desses pontos, fica evidente que a contratação de uma empresa especializada em consultoria de estruturação de projetos é a melhor opção para o Município enfrentar os desafios presentes no aprimoramento da organização das festividades locais de São João. Essa abordagem permite aproveitar ao máximo a expertise e os recursos disponíveis no mercado, garantindo resultados eficazes e sustentáveis para a comunidade local.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Objetivo da contratação: Contratação de empresa especializada em estruturação de projetos para prestação de serviços de consultoria, visando o aprimoramento da organização das festividades locais de São João.

5.2. Escopo dos serviços:

5.2.1. Realização de um diagnóstico completo das condições atuais de organização das festividades municipais de São João, incluindo análise de demanda, oferta, infraestrutura, possibilidades jurídicas, qualidade dos serviços e outros serviços correlacionados.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

5.2.2. Desenvolvimento de planos e estratégias para aprimorar a operação e a eficiência das festividades de São João, considerando a reestruturação operacional e espacial dos serviços;

5.2.3. Implementação de soluções tecnológicas inovadoras, como, plataforma de monitoramento e gestão de dados (BI) e sistema de validação e gestão de dados da bilhetagem eletrônica;

5.2.4. Elaboração de relatórios econômico e social sobre a atual realidade do evento do São João.

5.3. Exigência técnicas:

5.3.1. Experiência comprovada em estruturação de projetos, com referências de projetos similares e resultados satisfatórios;

5.3.2. Equipe multidisciplinar composta por profissionais qualificados nas áreas de engenharia, tecnologia da informação, gestão pública e economia, o detalhamento da equipe será realizado no Termo de Referência;

5.3.3. Capacidade técnica e operacional para realizar diagnósticos precisos, desenvolver soluções personalizadas e implementar tecnologias inovadoras;

5.3.4. Compromisso com a qualidade, transparência e eficiência na execução dos serviços contratados.

6. DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO

6.1. De acordo com a análise minuciosa realizado por essa Entidade, será necessário a contratação da empresa especializada por um **período de 6 meses**, com equipe multidisciplinar dedicada a cada um dos serviços abaixo mencionados, com valor mensal fixo, para o período da contratação. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Realizar o diagnóstico das atuais condições de organização das festividades de São João; Análise da viabilidade da organização das festividades mediante concessão ou parceria público-privada, com elaboração do respectivo projeto em caso de conclusão pela pertinência e viabilidade;	Mês	06

6.2. Outrossim, a demanda necessita de equipe multidisciplinar, envolvendo diagnóstico detalhado das edições anteriores, avaliação de alternativas organizacionais, análise comparativa de modelos de gestão e execução, bem como a consideração de aspectos culturais, econômicos, logísticos, operacionais e institucionais. Tais atividades não se exaurem em entregas pontuais, exigindo produção continuada de informações técnicas, cenários e relatórios analíticos, compatíveis com a magnitude do evento.

6.3. O quantitativo proposto contempla, de forma integrada e suficiente, a elaboração de planejamento estratégico, a análise de impactos econômicos, a avaliação de infraestrutura e logística, o exame dos impactos sociais, bem como a análise da percepção do público e dos agentes envolvidos, permitindo visão sistêmica e

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

fundamentada para eventual reestruturação do evento. Esses produtos técnicos são essenciais para garantir decisões administrativas baseadas em evidências, mitigação de riscos operacionais, otimização de recursos públicos e alinhamento às diretrizes culturais do Município.

6.4. O prazo de 6 (seis) meses mostra-se tecnicamente adequado e proporcional, pois permite:

a) a realização de levantamento e consolidação de dados históricos e atuais;

b) o desenvolvimento de análises técnicas aprofundadas e comparativas;

c) a interação com áreas internas e atores estratégicos; e

d) a elaboração, validação e entrega de relatórios técnicos consistentes, em tempo hábil para o planejamento da edição de 2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação refere-se a **serviços comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme disciplina o inciso XIII, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A solução proposta para o aprimoramento das festividades de São João do Município de Caruaru engloba uma série de medidas integradas e abrangentes, visando promover uma promoção dos eventos mais eficiente, sustentável e acessível para toda a população. Esta solução será implementada por meio da contratação de uma empresa especializada em estruturação de projetos, que oferecerá uma gama de serviços e soluções personalizadas para atender às necessidades específicas da cidade.

7.3. De acordo com a análise minuciosa realizado por essa Entidade, será necessário a contratação da empresa especializada por um **período de 6 meses**, com equipe multidisciplinar composta de Consultor financeiro, consultor de marketing/publicidade, engenheiro, arquiteto, consultor contábil, gerente de projeto, e consultor jurídico, dedicada a cada um dos serviços abaixo mencionados, com valor mensal fixo, para o período da contratação.

7.4. A solução abrange os seguintes aspectos:

7.4.1. Diagnóstico e Planejamento: A empresa contratada realizará um diagnóstico detalhado das festividades de São João no município de em Caruaru, analisando aspectos como demanda, oferta, infraestrutura, receitas e qualidade dos serviços. Com base nesse diagnóstico, serão desenvolvidos planos e estratégias para aprimorar a organização das festividades de São João de forma abrangente e sustentável.

7.4.2. Reestruturação operacional e espacial: Análise dos formatos alternativos de organização das festividades locais de São João, incluso o exame da viabilidade de realização de concessão comum ou parceria público-privada, com elaboração do respectivo projeto, caso conclua-se pela viabilidade e pertinência de tal formato de organização.

7.4.3. Elaboração de relatórios sobre:

7.4.3.1. Impacto Econômico

7.4.3.1.1. Avaliação da movimentação financeira gerada pelo evento, abrangendo receita proveniente do turismo, comércio local, setor de serviços e investimentos privados.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

7.4.3.1.2. Levantamento do impacto na geração de empregos diretos e indiretos, bem como na arrecadação tributária.

7.4.3.1.3. Análise do retorno financeiro para o município, considerando custos e benefícios para a economia local de cada solução jurídica analisada.

7.4.3.2. Infraestrutura e Logística

7.4.3.2.1. Condições da infraestrutura disponível para o evento, com foco na capacidade de atendimento a segurança, ao comercio e mobilidade urbana.

7.4.3.2.2. Avaliação da logística de abastecimento e do suporte ao fluxo turístico, garantindo um ambiente favorável ao desenvolvimento econômico.

7.4.3.3. Impacto Social

7.4.3.3.1. Benefícios e desafios enfrentados pela população local, com destaque para inclusão social e acessibilidade da comunidade às festividades.

7.4.3.3.2. Reflexos do evento sobre pequenos empreendedores e comerciantes, promovendo a valorização da cultura regional e o fortalecimento da economia local.

7.4.3.4. Percepção do Público e Envolvidos

7.4.3.4.1. Coleta e análise de feedbacks de moradores, turistas, comerciantes e outros agentes envolvidos na organização do evento.

7.4.3.4.2. Identificação de pontos positivos e oportunidades de melhoria para maximizar os benefícios sociais e econômicos nas edições futuras.

7.5. Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços será de 6 meses, a serem contados a partir da assinatura do contrato.

7.6. Forma de pagamento: O pagamento será realizado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no contrato, mediante a entrega satisfatória de cada etapa ou fase dos serviços contratados.

7.7. Critérios de avaliação:

7.7.1. Os critérios de avaliação incluirão a experiência da empresa, a qualificação da equipe técnica, a adequação da proposta técnica e financeira, e o custo-benefício oferecido;

7.7.2. A seleção será realizada por meio de processo licitatório, conforme as normas da Lei Nº 14.133/2021.

7.8. Essa solução integrada e abrangente representa um importante passo na direção da melhoria das festividades locais de São João. Por meio da contratação de uma empresa especializada em estruturação de projetos, será possível implementar medidas eficazes e sustentáveis para promover uma promoção das festividades mais eficiente, acessível e inclusiva para todos os cidadãos caruaruenses.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS LEGAIS

8.1.1. Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8.1.2. Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023 - Regulamenta o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, no sentido de definir a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as necessidades da administração pública municipal.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

8.1.3. Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024 – Regulamenta o artigo 18 e os seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Frase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru e dá outras providências.

8.1.4. Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023 - Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Caruaru e dá outras providências.

8.2. SOLUÇÕES E REQUISITOS DE MERCADO: A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo de serviço para o setor público e privado, entretanto a precificação deve ser feita especificamente para as necessidades da Fundação de Cultura do Município de Caruaru, levando em consideração as peculiaridades da Região e da solução almejada pelo Município.

8.3. REQUESITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA[1]

8.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.1.1. A empresa licitante deve ser especializada na prestação dos serviços contratados, devendo comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela licitante. O atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21.

8.3.1.2. Será permitido somatório dos quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo do quantitativo licitado. Devendo constar a discriminação dos serviços prestados.

8.3.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

---

[1] Os critérios de habilitação técnica, conforme o art. 67 da Lei 14.133/2021, têm como objetivo comprovar que o licitante possui a qualificação necessária para a execução satisfatória do objeto da contratação. De acordo com as orientações do TCU, esses critérios referem-se a aspectos específicos do licitante e não devem ser confundidos com os critérios técnicos de aceitabilidade da proposta, que estão relacionados diretamente ao objeto da contratação. Desse modo, as exigências relativas à qualificação técnica são estabelecidas em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles que asseguram a isonomia, a economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiência na contratação pública. A definição desses critérios considerou a necessidade de garantir a execução adequada do objeto, evitando restrições desproporcionais que possam limitar indevidamente a participação de potenciais interessados no certame, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a complexidade do objeto. Sobre o tema, Marçal Justen Filho na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei nº 14.133/2021" preceitua: "Quanto maior a complexidade, quanto mais problemática a execução da prestação, quanto mais essenciais as necessidades a serem atendidas, tanto mais severos serão os requisitos de habilitação. Quanto menor a dificuldade na execução da prestação, quanto mais difundidas as técnicas necessárias para executar adequadamente o objeto, tanto menores serão os requisitos de habilitação. Ressalte-se que o próprio elenco das circunstâncias relevantes para a determinação dos requisitos de habilitação é variável em cada caso. (Justen Filho, Marçal - Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei nº 14.133/2021 - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 777). Dessa forma, ao estabelecer os requisitos de habilitação previstos, a Administração Municipal assegura a eficiência da contratação, alinhando-se ao interesse público e às diretrizes de competitividade mercadológica estabelecidas pela legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

8.3.2.1. Comprovação técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, equipe técnica multidisciplinar, sendo composto por: Consultor financeiro, consultor de marketing/publicidade, engenheiro, arquiteto, consultor contábil, gerente de projeto e consultor jurídico.

8.3.2.2. Conforme mencionado no tópico anterior, a equipe técnica multidisciplinar mencionados, deverão integrar o quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

8.3.2.2.1. No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto n° 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado.

8.3.2.2.2. No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente

8.3.2.2.3. No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum e, caso o dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

8.3.2.3. A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

8.3.3. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.3.1. Justifica-se a necessidade das exigências de qualificação técnica para a referida contratação, tendo em vista que as atividades do presente estudo técnico exigem domínio de metodologias consolidadas de planejamento estratégico, economia aplicada, gestão de projetos, análise de dados, estudos de impacto e avaliação de políticas públicas, além de experiência prática na condução de estudos semelhantes, especialmente em contextos que envolvem eventos culturais de grande relevância econômica, social e turística.

8.3.3.2. Ressalta-se que as festividades juninas do município de Caruaru possuem **impacto direto na dinâmica urbana, econômica e social do Município**, influenciando setores como turismo, comércio, serviços, mobilidade, segurança, cultura e infraestrutura pública. Nesse contexto, a má condução dos estudos ou a adoção de análises superficiais pode resultar em diagnósticos imprecisos, escolhas inadequadas de modelagem, riscos operacionais elevados e decisões administrativas sem o devido embasamento técnico, comprometendo a eficiência, a economicidade e o interesse público.

8.3.3.3. Diante disso, mostra-se imprescindível que a empresa contratada comprove experiência prévia na execução de serviços compatíveis em natureza, complexidade e volume com o objeto da contratação, demonstrando capacidade técnico-operacional para desenvolver estudos estratégicos, diagnósticos multidimensionais e análises comparativas aplicáveis a eventos culturais de grande porte ou projetos públicos de similar complexidade.

8.3.3.4. A referida exigência encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir documentação destinada à comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, com o objetivo de resguardar o

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

interesse público, assegurar a adequada execução contratual e mitigar riscos técnicos, operacionais e decisórios.

8.3.3.5. Adicionalmente, a exigência de comprovação de experiência prévia revela-se plenamente justificada, pois assegura:

8.3.3.5.1. Mitigação de riscos técnicos e metodológicos, evitando a contratação de empresas sem experiência comprovada na elaboração de estudos estratégicos;

8.3.3.5.2. Maior qualidade, consistência e confiabilidade dos estudos e relatórios técnicos, fundamentados em metodologias já testadas e aplicadas em projetos similares;

8.3.3.5.3. Aprimoramento da tomada de decisão administrativa, com base em análises técnicas robustas, transparentes e defensáveis sob os aspectos técnico, jurídico e econômico;

8.3.3.5.4. Proteção do interesse público, garantindo que o planejamento das festividades juninas seja conduzido de forma eficiente, sustentável, alinhada à identidade cultural local e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

8.3.4. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.3.4.1. A exigência de comprovação da qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação de equipe técnica multidisciplinar, revela-se necessária, adequada e proporcional à natureza, à complexidade e à abrangência dos serviços objeto da presente contratação.

8.3.4.2. O objeto em questão não se limita à produção de documentos descritivos, mas envolve análises técnicas integradas e interdependentes, voltadas à reestruturação de um evento de grande porte, com elevado impacto econômico, social, cultural, urbano e institucional. A correta execução dos estudos exige a articulação de diferentes campos do conhecimento, demandando atuação coordenada de profissionais com formações e experiências específicas.

8.3.4.3. Nesse contexto, a exigência de que a licitante comprove possuir, em seu quadro permanente equipe técnica composta por consultor financeiro, consultor de marketing/publicidade, engenheiro, arquiteto, consultor contábil, gerente de projeto e consultor jurídico justifica-se plenamente, tendo em vista as atribuições técnicas diretamente relacionadas a cada especialidade, conforme segue:

8.3.4.3.1. Consultor financeiro: responsável pela análise de viabilidade econômico-financeira das diferentes modelagens, estimativas de custos, projeções de receitas, avaliação de sustentabilidade financeira e análise de riscos econômicos do evento;

8.3.4.3.2. Consultor de marketing/publicidade: encarregado da avaliação da percepção do público, estratégias de posicionamento institucional, comunicação do evento, fortalecimento da marca e análise do impacto promocional e turístico das festividades;

8.3.4.3.3. Engenheiro: essencial para a análise técnica de infraestrutura, logística, mobilidade urbana, segurança estrutural, dimensionamento de espaços e fluxos de público;

8.3.4.3.4. Arquiteto: responsável pela avaliação da organização espacial dos polos, adequação urbanística, acessibilidade, integração com o ambiente urbano e qualificação estética e funcional dos espaços do evento;

8.3.4.3.5. Consultor contábil: necessário para a análise da conformidade contábil, avaliação de impactos fiscais, estruturação de modelos de receitas e despesas e

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

compatibilização dos estudos com normas contábeis aplicáveis à Administração Pública;

8.3.4.3.6. Gerente de projeto: fundamental para garantir o planejamento, a coordenação, o controle de prazos, a integração das entregas técnicas e a gestão metodológica do estudo ao longo do período contratual;

8.3.4.3.7. Consultor jurídico: indispensável para a análise de viabilidade jurídica das modelagens propostas, avaliação de riscos legais, conformidade com a legislação administrativa, contratual e cultural, bem como suporte à tomada de decisão administrativa.

8.3.4.4. A ausência dessas especialidades comprometeria a visão sistêmica e integrada necessária à elaboração de estudos técnicos consistentes, podendo resultar em análises fragmentadas, incompletas ou incompatíveis com a realidade administrativa, orçamentária e normativa do Município. Outrossim, tal exigência encontra fundamento no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir comprovação de aptidão técnico-profissional.

8.3.4.5. Dessa forma, a exigência de equipe técnica multidisciplinar revela-se instrumento indispensável para assegurar que os estudos sobre as festividades juninas de 2026 sejam conduzidos com rigor técnico, segurança metodológica, aderência à realidade local e suporte adequado à tomada de decisão administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

8.4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1. A contratação de uma empresa especializada em estruturação de projetos requer a definição clara e precisa dos requisitos necessários para garantir a eficácia e o sucesso da iniciativa. A seguir, será listado os requisitos técnicos necessários:

8.4.2. Experiência comprovada: A empresa deve possuir experiência comprovada em estruturação de projetos, com histórico de projetos bem-sucedidos e referências satisfatórias de clientes anteriores.

8.4.3. Equipe técnica qualificada: A empresa deve contar com uma equipe técnica qualificada e multidisciplinar, composta por profissionais especializados em áreas relevantes, como engenharia, gestão pública e economia.

8.4.4. Conhecimento do contexto local: É essencial que a empresa tenha conhecimento do contexto local de Caruaru, incluindo as características geográficas, demográficas, econômicas e culturais da região.

8.4.5. Capacidade de diagnóstico de planejamento: A empresa deve demonstrar capacidade para realizar diagnósticos precisos e planejar estratégias eficazes para aprimorar as festividades de São João, levando em consideração as necessidades e desafios locais.

8.4.6. Compromisso com a qualidade e transparência: A empresa deve estar comprometida com a qualidade, transparência e ética em todas as suas atividades, garantindo a prestação de serviços de alto padrão e o cumprimento de prazos e metas estabelecidos.

8.4.7. Consultoria econômica e financeira: A empresa deve possuir expertise em consultoria econômica para avaliar os custos da envolvidos na promoção das festividades de São João no Município de Caruaru, garantindo a sustentabilidade financeira da organização dos eventos.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

8.4.8. Cumprimento de normas e legislação pertinentes: A empresa deve cumprir todas as normas, regulamentos e legislação aplicáveis aos setores envolvidos na promoção das festividades locais de São João, garantindo a conformidade com as exigências legais e normativas.

8.4.9. Capacidade de parceria e colaboração: A empresa deve demonstrar capacidade para estabelecer e colaborar de forma efetiva com as partes interessadas, incluindo órgãos governamentais, instituições locais, empresas privadas e comunidade.

8.4.10. Comprovação técnica por atestado(s) ou declaração(ões) que será especificado no Termo de Referência: A empresa deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da contratação.

8.4.11. Estes requisitos são fundamentais para garantir que a empresa contratada possua as habilidades, conhecimentos e recursos necessários para realizar os serviços de forma eficaz e satisfatória.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua o Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023, realizado pela Gerência de Compras e Cotação da SAD, em que foi apurado a estimativa do valor total em **R$ 408.750,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e cinquenta reais)** conforme detalhado expressamente no mapa de preços em anexo.

9.2. Esse procedimento se alinha com os princípios da administração pública, particularmente no que diz respeito à busca pela economicidade e à transparência nos processos licitatórios, como preconizado pela legislação em vigor.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de uma empresa especializada em estruturação de projetos visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis . Ao implementar as soluções propostas pela consultoria, espera-se obter os seguintes resultados:

10.1.1. Otimização dos recursos financeiros: A implementação de estratégias eficazes para a gestão dos recursos financeiros destinados à promoção das festividades locais de São João possibilitará uma maior eficiência na alocação dos investimentos, garantindo a maximização dos benefícios gerados com os recursos disponíveis.

10.1.2. Redução dos custos operacionais: A identificação de medidas para otimizar a organização das festividades locais de São João resultará em uma redução dos custos operacionais.

10.1.3. Melhoria da eficiência e produtividade: A introdução de novos modelos de organização contribuirá para aumentar a eficiência e a produtividade dos serviços de, tornando as operações mais ágeis, seguras e confiáveis, o que resultará em um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais.

10.1.4. Aumento da qualidade e satisfação dos usuários: O aprimoramento da organização das festividades de São João resultará em um aumento da qualidade dos serviços oferecidos, o que se refletirá em uma maior satisfação por parte dos usuários, contribuindo para fidelização e aumento da demanda.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

10.1.5. Sustentabilidade financeira: A consultoria econômica e financeira contribuirá para avaliar a viabilidade econômica de envolver agentes privados na organização das festividades de São João, garantindo sua sustentabilidade financeira a longo prazo e permitindo redução das despesas públicas com a organização dos eventos.

10.2. Em suma, espera-se que a contratação da consultoria de estruturação de projetos resulte em uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos disponíveis, proporcionando benefícios tangíveis para a população de Caruaru e para o próprio Município de Caruaru.

10.3. Ademais, através da otimização dos recursos financeiros, materiais e humanos, será possível alcançar uma organização das festividades mais eficaz, acessível e integrada, atendendo às demandas e necessidades da comunidade de forma abrangente e satisfatória.

11. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. Para garantir o sucesso da contratação da empresa especializada em estruturação de projetos pelo Município de Caruaru, algumas providências devem ser adotadas previamente à celebração do contrato. Essas providências visam preparar a equipe do Município para a execução, fiscalização e gestão dos serviços contratados, garantindo uma parceria eficaz e resultados satisfatórios. Abaixo estão algumas das providências sugeridas:

1. Definição de responsabilidades: Estabelecer claramente as responsabilidades de cada membro envolvido na contratação. Isso inclui atribuir funções específicas para a fiscalização do contrato, acompanhamento dos resultados, avaliação do desempenho da empresa contratada, entre outras atividades.

2. Elaboração de manuais e procedimentos: Desenvolver manuais e procedimentos operacionais para orientar a equipe envolvida no acompanhamento e gestão do contrato. Esses manuais podem incluir instruções detalhadas sobre como realizar a fiscalização, registrar ocorrências, avaliar o cumprimento de metas e cronogramas estabelecidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

3. Estabelecimento de canais de comunicação: Criar canais de comunicação eficientes entre a equipe envolvida na contratação e a futura empresa contratada. Isso pode incluir a designação de um ponto focal no Município de Caruaru para lidar com questões relacionadas ao contrato, a realização de reuniões periódicas de acompanhamento, a criação de uma ferramenta online para registro de demandas e ocorrências, entre outras medidas.

4. Definição de indicadores de desempenho: Estabelecer indicadores de desempenho claros e mensuráveis para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no contrato. Esses indicadores devem ser objetivos, relevantes e alinhados aos objetivos estratégicos do Município de Caruaru em relação ao transporte público.

5. Elaborar um cronograma de execução: Elaborar um cronograma detalhado de execução dos serviços contratados, definindo prazos e etapas para a realização de cada atividade. Esse cronograma deve ser elaborado em conjunto com a empresa contratada e aprovado pela equipe do Município de Caruaru, garantindo um planejamento eficiente e realista.

11.2. Essas providências ajudarão a preparar a equipe do Município de Caruaru para a celebração do contrato com a empresa especializada em estruturação de projeto,

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

garantindo uma gestão eficaz e resultados satisfatórios para o aprimoramento da organização das festividades de São João no Município de Caruaru.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não deverá haver contratações correlatas ou interdependentes, considerando a abrangência e a capacidade da empresa de consultoria selecionada em atender de forma integral e eficiente a necessidade existente de aprimoramento da organização das festividades de São João no Município de Caruaru.

12.2. A empresa de consultoria contratada será responsável por um escopo de trabalho completo e diversificado, abrangendo desde diagnósticos detalhados das condições atuais de organização das festividades locais de São João até o desenvolvimento e implementação de novas soluções. Com uma equipe multidisciplinar e experiente, a consultoria está apta a oferecer soluções personalizadas e adaptadas às demandas específicas do município, sem a necessidade de contratações adicionais.

12.3. Portanto, a contratação da empresa de consultoria é suficiente para atender de forma abrangente e eficaz a necessidade existente de aprimoramento da organização das festividades de São João no Município de Caruaru, tornando desnecessária uma contratação correlata ou interdependente, de outras empresas ou de outros serviços. Isso resulta em uma gestão mais eficiente, focalizada e alinhada com os objetivos estratégicos do Município de Caruaru.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando que a presente contratação compreende serviços de natureza essencialmente intelectual, não foram identificados impactos ambientais da presente contratação que exijam a estipulação de medidas mitigadoras.

14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

14.1. A presente contratação deve ser realizada de maneira única e indivisível, considerando que os serviços prestados pela futura empresa contratada deve ser executada de forma simultânea para garantir o cumprimento eficiente da necessidade administrativa.

14.2. Além disso, o possível parcelamento do objeto poderia causar riscos na execução da contratação, tendo em vista que se trata de uma prestação de serviço correlacionado à uma série de políticas públicas do Município de Caruaru, tais como políticas de turismo, cultura, entre outras, devendo haver padronização nos projetos e serviços realizados, a fim de evitar prejuízos para população, não havendo possibilidades de dividir o objeto. Assim, não é recomendável que sejam contratadas empresas diferentes.

14.3. Cumpre destacar que o entendimento ora adotado encontra respaldo na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual a estruturação da licitação em lote único, quando devidamente motivada por razões técnicas, não afronta o princípio do parcelamento, inserindo-se no âmbito do legítimo exercício da discricionariedade administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido:

> "A estruturação de licitação em lote único, quando tecnicamente justificada, não viola o princípio do parcelamento e insere-se no exercício legítimo da discricionariedade administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021."

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

(STJ, RMS 76.772-MT, Rel. Min. Afrânio Vilela, Segunda Turma, julgado em 12/11/2025, DJEN 17/11/2025).

14.4. Dessa forma, a opção pela contratação em lote único revela-se juridicamente válida, tecnicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, assegurando a entrega de estudos consistentes, integrados e compatíveis com a relevância estratégica das festividades juninas para o Município de Caruaru.

14.5. Ademais, cumpre registrar que o TCU já se posicionou favorável ao tema, em importante Acórdão entendeu possível o agrupamento de itens em lotes quando restar comprovada que aglutinação é a melhor solução para a demanda administrativa: a) “A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados. TCU. Acórdão nº 2796/2013 – Plenário, TC 006.235/2013-1. Rel.: Min. José Jorge, 16.10.2013);

14.6. E ainda, considerando a peculiaridade da contratação almejada, é necessário uma fiscalização precisa, e caso a licitação fosse realizada por itens, se poderia encontrar vários vencedores para diversos itens, situação que dificultaria uma efetiva responsabilização imputada a parte contratada, tendo em vista o grau de dificuldade de apurar cada conduta de forma individualizada.

14.7. Outrossim, a opção pela contratação de apenas uma empresa também visa aproveitar as vantagens da economia de escala, demonstrando-se tanto administrativa, quanto economicamente mais vantajosa para o município de Caruaru. A solução vai de encontro a Súmula 247 do TCU, que é clara, no sentido de que a obrigatoriedade da adjudicação por item não é absoluta – desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Conforme supramencionado, a adjudicação dos itens incide exatamente a exceção trazida à baila pela Súmula 247 do TCU.

14.8. Por fim, é importante ressaltar que essa forma de contratação é amplamente adotada no contexto público, não representando uma restrição à competitividade no processo licitatório, tendo em vista que vários órgãos e entidades públicas já realizaram licitações da mesma natureza.

15. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente estudo avaliou os riscos associados à contratação, identificando os potenciais danos e estabelecendo as medidas de mitigação e contingência, por meio da elaboração de um plano de contingência e de um plano de prevenção, com a designação dos responsáveis por cada ação. O mapa de riscos, contendo essas informações detalhadas, está disponível no ANEXO I.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Com base na análise detalhada da situação atual de organização das festividades de São João do Município de Caruaru e das possíveis alternativas de mercado, é inegável a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada na estruturação de projetos.

16.2. Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Para que seja alcançado o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, sugere-se ainda que seja realizada, por meio de procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, visando o aprimoramento da organização das festividades locais de São João.

16.4. Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, **a Fundação de Cultura de Caruaru, julga como procedente e viável a presente demanda**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

17. ANEXOS

ANEXO I - Avaliação de Riscos

ANEXO II - Mapa de Preços

Caruaru, na data da assinatura eletrônica.

Ricardo Júlio Lima de Oliveira
Gerente-Geral da Fundação de Cultura de Caruaru

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84 e informe o código 2535-D6DF-088D-9C84

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2535-D6DF-088D-9C84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA (CPF 063.XXX.XXX-20) em 23/02/2026 09:38:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2535-D6DF-088D-9C84